



# BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
ANO: 38 – SÃO M.DE TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019.  
- Nº 004/2019 -

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 323/2019

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Miguel de Taipu – Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 4,17%, aos servidores do quadro efetivo do Magistério do Município de São Miguel de Taipu, calculado sobre o salário base.

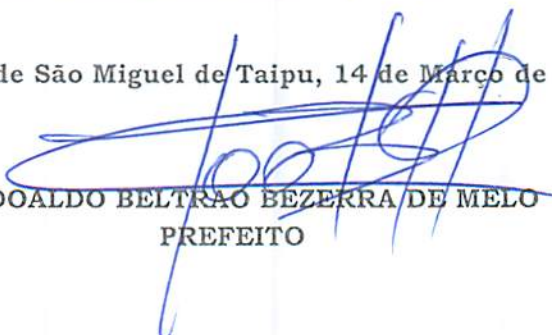
**ART. 2º** – A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**ART.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 5º** - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu, 14 de Março de 2019

  
CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
PREFEITO